



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3691 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administração@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 022/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, os profissionais que menciona.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, para a realização de atividades e trabalhos específicos na área da saúde pública municipal, pelo período abaixo discriminado, os seguintes profissionais:

I - 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 7.153 de 13 de julho de 2020.

II - 03 (três) Psicólogos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 7.303 de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo único. Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso da extinção dos motivos que geraram as contratações emergências autorizadas pela presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37908-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 3º A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondente à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do Quadro de Pessoal Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para cumprimento integral da carga horária prevista nos incisos I e II do art. 1º, sem direito ao recebimento do auxílio alimentação.

§ 1º No caso de cumprimento de jornada inferior à contratada, a remuneração será paga proporcional carga horária executada.

§ 2º O prazo determinado de trabalho não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração.

Art. 4º O Contrato de Trabalho dar-se-á mediante Termo de Compromisso a ser celebrado entre o profissional e o Poder Executivo Municipal, estando dispensada a realização de teste seletivo e/ou concurso público, ficando o cadastro e seleção a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

02 05 01

10 302 1006 2.088 319044 (Caps)

10 305 1.009 2.101 319004 (Epidemiologia)

Fonte de recurso: Superávit Financeiro da Fonte 2621 0000 000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, aos 04 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 04 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, os profissionais que menciona.”**

Em complemento às ações municipais que vêm sendo executadas na área da saúde pública, o presente Projeto de Lei objetiva a contratação emergencial e temporária de Psicólogos e Profissionais de Enfermagem para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde, com base em recursos financeiros extras repassados pelo governo estadual, através de Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde – SES.

O objetivo é intensificar a realização de ações de prevenção e combate das sequelas advindas da pandemia do Covid-19 – Psicólogos – e na campanha de vacinação da área da epidemiologia para combate à febre amarela – Profissionais de Enfermagem – colaborando com os servidores municipais em efetivo exercício, visto que as demandas se acentuaram e necessitam de pronta resposta. Neste sentido, urge a necessidade imediata da contratação temporária dos profissionais para atuarem no município, em atendimento a determinação e suporte econômico por parte da Secretaria Estadual de saúde.

Outrossim, necessitamos do preenchimento das vagas de maneira imediata, para que os cidadãos monte-santenses não saiam prejudicados e para que possamos melhorar e dar continuidade ao importante serviços de saúde que já vem sendo prestado. Por oportuno, segue solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pela necessidade das contratações, bem como incrementar a eficácia e continuidade das ações administrativas voltadas à saúde pública municipal. Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Ofício SMS nº 048/2023.

Monte Santo de Minas, 27 de abril de 2023.

Ilmo. Sr.

Marco Aurelio Marçal Cacciari
Secretario Municipal de Administração

C/C Limírio Abrão de Mello
Procurador Municipal

REFENTE: SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita envio de Projeto de Lei para criação de cargos temporários para atender as demandas desta Secretaria, como segue:

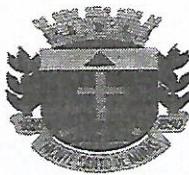
- 04 VAGAS DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM E/OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;
- 03 VAGAS DE PSICÓLOGO.

JUSTIFICATIVA:

1) 04 VAGAS PARA AUXILIARES DE ENFERMAGEM E/OU TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Diante do caso confirmado de Febre Amarela no município, foi solicitado pelo nível central da SES/MG – Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais que o município realizasse a intensificação de vacinação contra a Febre Amarela na zona urbana e rural, tal intensificação consiste na realização da vacinação de toda a população, na qual a equipe deverá visitar todas as residências do município, com a finalidade de conferir dos cartões de vacina e a efetiva vacinação se necessário.

Esta intensificação já foi iniciada com profissionais cedidos por municípios vizinhos e funcionários da SES/MG, entretanto estes profissionais permaneceram no município por 20 dias, dando o pontapé inicial, conseguindo realizar a intensificação na zona rural e Distrito de Milagre, restando toda a população da área urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de 04 Auxiliares de Enfermagem e/ou Técnicos de Enfermagem para prosseguirmos com a intensificação da vacinação contra a febre amarela.

Tal contratação se faz necessária em virtude de o município não dispor de profissionais suficientes em seu quadro para tal ação.

A contratação será pelo período específico de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada por igual período, caso a meta não seja atingida, ou seja, cobertura de 100% das residências do município.

Os recursos para pagamento dos profissionais a serem contratados correrá por conta da **RESOLUÇÃO SES/MG 7.153 DE 13 DE JULHO DE 2020**.

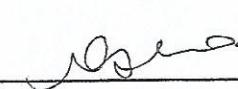
1) 03 VAGAS DE PSICÓLOGO CLÍNICO

Diante da Pandemia da COVID-19 por qual o mundo passou, o Município de Monte Santo de Minas foi contemplado com recurso Estadual no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), através da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**, destinada ao fim específico de contratação de Equipe Complementar em Saúde Mental para atendimento aos profissionais de saúde da RAS – Rede de Atenção à Saúde que tenham ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19.

Ante ao exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a abertura de vagas temporárias para contratação de 03 (três) profissionais Psicólogos capacitados, para o fim específico de atendimentos dos profissionais de saúde da rede municipal, privilegiando a oferta de assistência psicoterápica a estes trabalhadores.

A contratação será pelo período específico de 06 (seis) meses, improrrogáveis.

Os recursos para pagamento dos profissionais a serem contratados correrá por conta do recurso da **RESOLUÇÃO SES/MG 7.303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**.


Aline Maria da Silva Fernandes

Secretaria Municipal de Monte Santo de Minas -MG

Aline M. da Silva Fernandes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESANTO DE MINAS
CPF: 071.401.016-29